

Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Tribunal de Contas da União

Com fundamento no art. 81, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, e no art. 237, inciso VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, o Ministério Público junto ao TCU vem oferecer

REPRESENTAÇÃO

com o propósito de que o Tribunal, no cumprimento de suas competências constitucionais de controle externo de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública federal decida pela adoção das medidas necessárias a **conhecer e avaliar a exploração de terras raras no Planalto Vulcânico do Sul de Minas Gerais, mediante a autuação de processo de fiscalização específico para seu acompanhamento e a realização de auditoria operacional nos órgãos e entidades federais envolvidos na autorização, no licenciamento e na fiscalização da atividade — especialmente a Agência Nacional de Mineração (ANM), o IBAMA, a ANSN, a CNEN e a INB —, examinando a suficiência e a efetividade dos controles existentes para prevenir danos cumulativos e sinérgicos aos recursos hídricos, ao solo, à biodiversidade e à saúde pública.**

- II -

Em 14 de setembro de 2026, foi divulgado relatório de 60 páginas elaborado por comitiva interministerial do Governo Federal, coordenada pela Secretaria-Geral da Presidência da República no âmbito da Mesa de Diálogos sobre Mineração no Brasil, após visitas realizadas nos dias 25 e 26 de junho de 2026 aos municípios de Poços de Caldas, Caldas e Andradas, no Planalto Vulcânico do Sul de Minas Gerais.

A comitiva reuniu representantes de nove ministérios e de órgãos como a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o IBAMA, as Indústrias Nucleares do Brasil (INB), comitês de bacias hidrográficas, o IFSULDEMINAS e a Universidade Federal de Alfenas (Unifal).

Sobre o tema matéria publicada no G1 e colacionada no *clipping* desta Corte traz maiores informações (<https://www.iclipping.com.br/noticia/151/28310070>):

Comitiva do governo federal aponta necessidade de avaliar impactos de terras raras de forma cumulativa e regional no Sul de MG

G1

Minas Gerais

Uma comitiva interministerial do governo federal criada para avaliar os impactos da mineração de **terras raras** no Planalto Vulcânico do Sul de Minas Gerais elaborou um relatório com recomendações que servem de diretrizes para a atuação dos governos federal, estadual e municipais no assunto.

Entre as recomendações está a produção de estudos regionais de impactos cumulativos e sinérgicos que considerem a expansão simultânea de múltiplos projetos sobre o solo, a biodiversidade, a qualidade do ar e o equilíbrio dos recursos hídricos.

O relatório de 60 páginas reúne as escutas feitas com moradores, movimentos sociais, empresas mineradoras, prefeituras, vereadores e instituições de ensino, além de recomendações de diferentes órgãos federais.

O documento, divulgado na terça-feira (14), é resultado das visitas da comitiva às cidades de Poços de Caldas, Caldas e Andradas (MG), realizadas em 25 e 26 de junho.

O trabalho foi realizado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, dentro da Mesa de Diálogos sobre Mineração no Brasil, após movimentos sociais locais apresentarem ao governo federal preocupações relacionadas aos projetos de exploração de **terras raras** no Planalto Vulcânico. Entre os pedidos apresentados estavam a reavaliação dos direitos minerários e a análise dos riscos socioambientais dos empreendimentos.

O grupo que visitou a região reuniu representantes de nove ministérios e de órgãos como Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis (Ibama), Indústrias Nucleares do Brasil (INB), comitês de bacias hidrográficas, IFSULDEMINAS e Universidade Federal de Alfenas (Unifal).

Durante a visita, representantes da ANSN também coletaram, mediante ordem de decisão judicial, amostras nas plantas-piloto das empresas Viridis Mining & Minerals e Meteoric Resources para confirmação da medida de concentração dos becquerel por grama. Em resultado divulgado neste mês de setembro, a Autoridade isentou as plantas de controle regulatório radiológico.

Preocupações com água, radioatividade e poeira

O relatório registra que as principais preocupações apresentadas pela população estão relacionadas aos possíveis impactos da extração de **terras raras** sobre a água, à exposição a metais pesados e elementos radioativos, à poluição atmosférica e sonora e aos efeitos da mineração sobre a saúde e as atividades econômicas da região.

Um dos pontos considerados mais sensíveis no relatório foi a proximidade entre os futuros empreendimentos e áreas residenciais, a Área de Proteção Ambiental da Pedra Branca e a Unidade em Descomissionamento da INB, em Caldas, onde funcionou uma mineração de urânio.

Segundo o relatório, moradores e movimentos sociais demonstraram preocupação com a possibilidade de efeitos cumulativos entre as novas minas e os passivos ambientais já existentes na região.

A disponibilidade e a qualidade da água também aparecem como uma das principais preocupações. O relatório cita possíveis impactos sobre lençóis freáticos, aquíferos, fontes de água, atividades agrícolas, turismo, envase de água mineral e o sistema de águas termais da região.

Outro ponto levantado durante as escutas foi a proximidade das cavas de mineração com áreas urbanas, com casas, hospitais e escolas. O documento registra preocupações relacionadas à poeira, ao aumento do tráfego de veículos pesados, à paisagem, à possível desvalorização de imóveis e à pressão sobre rodovias e serviços públicos, especialmente de saúde.

Também foram registradas denúncias feitas por moradores e lideranças sobre supostos episódios de assédio e intimidação e sobre a entrada de pessoas em propriedades rurais para coleta de amostras de solo sem autorização dos proprietários. O relatório apresenta essas situações como demandas que precisam ser apuradas pelos órgãos competentes.

Governo reconhece necessidade de avaliar impacto regional

Os representantes da comitiva do Governo Federal reconheceram a gravidade das ponderações apresentadas e destacaram que as novas instâncias institucionais criadas nos últimos anos têm trabalhado na atualização e no gerenciamento dos passivos históricos, incluindo o descomissionamento da mina de urânio.

Uma das principais conclusões do relatório é que a avaliação dos projetos não deve considerar cada empreendimento de maneira isolada. A comitiva recomenda a realização de estudos capazes de analisar os impactos cumulativos e sinérgicos de diferentes projetos de mineração sobre a água, o solo, o ar, a biodiversidade e as comunidades.

Por fim, o relatório apresentou recomendações nas áreas de governança, ciência, direitos humanos, meio ambiente, política mineral, economia local e sustentabilidade.

Veja as recomendações do relatório em cada área:

Governança Interfederativa e Articulação Interinstitucional - Articulação entre os órgãos gestores de recursos hídricos e os municípios, fomentando a cooperação técnica, o intercâmbio de informações, a integração dos instrumentos de planejamento e gestão, a harmonização dos processos de licenciamento e outorga com a superação do licenciamento fragmentado, de modo que se permita a visualização da carga cumulativa de poluentes. - Os estudos devem ser cumulativos e simular os cenários de longo prazo, e subsidiar o diálogo com a sociedade, respeitadas as competências de cada instituição. Participação Social, Transparência e Direitos Humanos- Recomenda-se a manutenção e o fortalecimento de canais permanentes de diálogo com a sociedade civil, movimentos sociais, atingidos diretos e indiretos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e ciganas) nos casos em que os empreendimentos ocorram em seus territórios ou afetem seus modos de vida. - Apuração de denúncias territoriais, como a invasão de propriedades para prospecção.- Zelar pela proteção da saúde mental e física dos moradores e assegurar uma justa distribuição dos benefícios gerados e mitigar os impactos sofridos. Avaliação de Impactos Ambientais, Hídricos e Riscos Radiológicos- Devido às características hidrogeológicas do Planalto de Poços de Caldas e à presença histórica de atividades nucleares na região, a avaliação ambiental não deveria ser realizada de forma isolada por empreendimento. - Há interesse na produção de estudos regionais de impactos cumulativos e sinérgicos que considerem a expansão simultânea de múltiplos projetos sobre o solo, a biodiversidade, a qualidade do ar e o equilíbrio dos recursos hídricos.- É crucial elaborar balanços hídricos aprofundados, mapeando as demandas de água e a eficiência das tecnologias de lixiviação e tratamento de efluentes, além de garantir a geração de drenagem ácida de mina - DAM. Ciência, Tecnologia, Inovação e Agregação de Valor - Avanço na implantação do Centro de Inteligência e Tecnologias Avançadas em **Terras Raras** (Citar), proposto pela Unifal-MG e IFSULDEMINAS para funcionar como um centro público e independente de monitoramento socioambiental, apoio à formulação de políticas, dados georreferenciados e capacitação de recursos humanos. - Engajamento da rede nacional de pesquisa, envolvendo institutos como CDTN/CNEN e CETEM, ao lado das universidades públicas, no desenvolvimento e aprimoramento de rotas tecnológicas de extração e refino mais limpas e eficientes. Política Mineral e Regulação - Defende-se a edição de uma Lei Complementar que garanta à Agência Nacional de Mineração (ANM) o acesso direto às Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e ao Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), contando com a atuação integrada da Receita Federal e do **Tribunal de Contas da União (TCU)** para combater a sonegação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM). - Estabelecer regras claras para a definição da base de cálculo e do ponto de incidência da CFEM, utilizando as codificações da Tabela do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI) para diferenciar com precisão o beneficiamento mineral da industrialização. - Propõe-se a elevação e o realinhamento das alíquotas da CFEM como instrumento de justiça fiscal e reequilíbrio das receitas dos municípios afetados, salvaguardando também a capacidade operacional do órgão regulador por meio da garantia do não contingenciamento dos 7% da arrecadação destinados por lei à ANM, assegurando

assim a continuidade e a eficácia das ações de fiscalização minerária no país. Compatibilização com Vocações Econômicas Locais e Sustentabilidade- Deve-se desenhar estratégias que assegurem a convivência sustentável entre a atividade minerária e os setores da agricultura familiar, da vitivinicultura, do turismo e das estâncias hidrominerais. Para tanto, é recomendado o uso de instrumentos econômicos, tributários e regulatórios que direcionem parcelas da arrecadação e dos investimentos privados diretamente para a recuperação e conservação dos ecossistemas locais, para o fortalecimento da gestão hídrica e para a melhoria dos serviços públicos nos municípios impactados.

A meu ver, o relatório revela um quadro de extrema gravidade que transcende a esfera de atuação isolada do Poder Executivo e demanda, com urgência, a atuação fiscalizatória desta Corte de Contas.

As principais preocupações registradas pela população local — e acolhidas pela própria comitiva governamental — dizem respeito aos possíveis impactos da extração de terras raras sobre os recursos hídricos, à exposição a metais pesados e elementos radioativos, à poluição atmosférica e sonora e aos efeitos cumulativos sobre a saúde pública e as atividades econômicas regionais.

É estarrecedor constatar que, a despeito da magnitude dos riscos envolvidos e da relevância estratégica do tema para a soberania nacional — as terras raras são um conjunto de 17 minerais essenciais para setores como defesa, eletrônica avançada e transição energética, e o Brasil detém a segunda maior reserva mundial desses elementos —, o Tribunal de Contas da União, órgão constitucionalmente incumbido de auxiliar o Congresso Nacional no controle externo (art. 71 da Constituição Federal), não foi sequer convidado a participar dos debates, das visitas técnicas ou da elaboração do relatório.

Tal omissão é incompreensível e revela uma lacuna preocupante na articulação institucional, especialmente quando se considera que o próprio relatório recomenda expressamente a atuação integrada do TCU para combater a sonegação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM).

Nesse cenário, a Constituição Federal, em seu art. 71, inciso IV, atribui ao TCU a competência para realizar auditorias e inspeções de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes da União, bem como nas entidades da administração indireta. O art. 70, parágrafo único, estabelece que deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos.

Além disso, a exploração de terras raras envolve não apenas a gestão de bens minerais pertencentes à União (art. 176 da CF), mas também a arrecadação da CFEM, cuja sonegação é expressamente mencionada no relatório como preocupação a ser combatida com a participação do TCU.

Ademais, a Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), em seu art. 1º, inciso II, estabelece que compete ao Tribunal julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos. A magnitude dos investimentos previstos, os riscos de passivos ambientais bilionários e a necessidade de garantir que a exploração mineral não comprometa a capacidade financeira futura do Estado para remediar danos são matérias que se inserem diretamente na esfera de competência desta Corte.

É particularmente alarmante que o relatório da comitiva interministerial aponte a proximidade entre os futuros empreendimentos minerários e áreas residenciais, a Área de Proteção Ambiental da Pedra Branca e a Unidade em Descomissionamento da INB em Caldas, onde funcionou uma mineração de urânio.

A possibilidade de efeitos cumulativos entre as novas minas e os passivos ambientais já existentes na região configura risco sistêmico que não pode ser avaliado de forma fragmentada, como o próprio relatório reconhece.

A ausência do TCU nesse processo de avaliação e monitoramento representa uma falha grave no sistema de controle externo, que pode resultar em danos irreversíveis ao patrimônio público e ao meio ambiente.

É imperioso destacar que Minas Gerais é o estado onde nascem as águas que abastecem quase todo o Brasil. As principais bacias hidrográficas do país — São Francisco, Paraná, Doce, Jequitinhonha, entre outras — têm suas nascentes em território mineiro. Comprometer a qualidade e a disponibilidade hídrica no Planalto Vulcânico do Sul de Minas, região caracterizada por aquíferos, fontes de água mineral, atividades agrícolas, turismo, envase de água mineral e sistemas de águas termais, é comprometer a segurança hídrica de todo o país.

Cumprе registrar que o Ministro Antonio Anastasia, além de integrante desta Corte de Contas, possui especial conhecimento da realidade socioeconômica, ambiental e hídrica de Minas Gerais, Estado em que nasceu e cuja administração pública teve a oportunidade de conhecer diretamente. Essa circunstância, sem implicar qualquer favorecimento pessoal ou comprometimento da necessária imparcialidade institucional, confere-lhe experiência particularmente relevante para contribuir com a compreensão da dimensão regional e nacional dos riscos associados à exploração de terras raras no Planalto Vulcânico do Sul de Minas. Sua participação qualificada no exame da matéria, ao lado dos demais Ministros e órgãos técnicos do TCU, poderia fortalecer a atuação preventiva e fiscalizatória desta Corte, bem como assegurar ao Congresso Nacional informações mais completas, independentes e tecnicamente consistentes sobre tema de inequívoco interesse público nacional.

Sendo assim, o relatório da comitiva é categórico ao afirmar que a avaliação ambiental não deveria ser realizada de forma isolada por empreendimento, recomendando a produção de estudos regionais de impactos cumulativos e sinérgicos

que considerem a expansão simultânea de múltiplos projetos sobre o solo, a biodiversidade, a qualidade do ar e o equilíbrio dos recursos hídricos.

Ora, se o próprio Poder Executivo reconhece a insuficiência do modelo atual de licenciamento fragmentado, é dever do TCU, como órgão de controle externo, acompanhar de perto a implementação dessas recomendações e zelar para que não se transformem em letra morta.

A situação é agravada pelo fato de que a extração de terras raras envolve riscos radiológicos, conforme atesta a própria coleta de amostras realizada pela ANSN nas plantas-piloto das empresas Viridis Mining & Minerals e Meteoric Resources. Embora a Autoridade tenha isentado as plantas de controle regulatório radiológico em setembro de 2026, a presença histórica de atividades nucleares na região — com a mina de urânio da INB em processo de descomissionamento — exige vigilância permanente e independente, papel que o TCU está constitucionalmente vocacionado a desempenhar.

Diante desse cenário, é imprescindível que o TCU, no exercício de sua missão constitucional de auxiliar o Congresso Nacional, atue sobre o assunto e comunique formalmente ao Presidente do Senado Federal e ao Presidente da Câmara dos Deputados os resultados de seu acompanhamento, garantindo que o Parlamento disponha de informações técnicas qualificadas e independentes para o exercício de suas funções legislativas e fiscalizatórias.

- III -

Ante o exposto, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, com fulcro no artigo 81, inciso I, da Lei 8.443/1992, e nos artigos 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, requer ao Tribunal, pelas razões acima aduzidas, que conheça desta representação para que, no cumprimento de suas competências constitucionais de controle externo de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública federal, decida pela adoção das medidas necessárias a:

- a) conhecer e avaliar a exploração de terras raras no Planalto Vulcânico do Sul de Minas Gerais, mediante a autuação de processo de fiscalização específico para seu acompanhamento e a realização de auditoria operacional nos órgãos e entidades federais envolvidos na autorização, no licenciamento e na fiscalização da atividade — especialmente a Agência Nacional de Mineração (ANM), o IBAMA, a ANSN, a CNEN e a INB —, examinando a suficiência e a efetividade dos controles existentes para prevenir danos cumulativos e sinérgicos aos recursos hídricos, ao solo, à biodiversidade e à saúde pública;
- b) esclarecer junto aos órgãos fiscalizados como está o estágio atual de cada projeto minerário de terras raras na região, incluindo a estimativa de

passivos ambientais, os planos de fechamento de mina e as garantias financeiras constituídas para remediar eventuais danos e;

- c) comunicar formalmente o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 71, inciso VII, da Constituição Federal, sobre a instauração deste procedimento de fiscalização com a remessa, oportuna, dos achados e conclusões que forem alcançados, para subsidiar o exercício do controle externo pelo Congresso Nacional.

Ministério Público, 16 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral